



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 65/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2026

O **MUNICIPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES**, com sede na rua Padre Reis, 84, centro nesta cidade, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.557.546/0001-03, neste ato representado pelo o Prefeito Municipal Senhor Sidinei Resende Paiva, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão nº 34/2026, na forma eletrônica, processo administrativo n.º 65/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa **GLOBAL DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº 28.429.720/0001-96, com sede à Av José Afonso Fernandes, nº 607 – LOJA, bairro Centro, Nova União/MG, CEP: 34990-000, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto municipal n.º 4729, de 09 de julho de 2024, Decreto municipal n.º 4733, de 09 de julho de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 – DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HIDROSSANITÁRIOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, VIAS, ESPAÇOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES, BEM COMO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DEMAIS SECRETARIAS E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER****CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

ORDEM	PRODUTO	MARCA	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	00000028551-JOELHO 50 MM / 45° (ESGOTO) - JOELHO 50 MM / 45° (ESGOTO)	CORRPLASTIK	50	UN	3	150,00
4	00000028553-JOELHO 75 MM / 45° (ESGOTO) - JOELHO 75 MM / 45° (ESGOTO)	CORRPLASTIK	50	UN	5,9	295,00
5	00000018762-JOELHO 100 MM (ESGOTO) -	CORRPLASTIK	100	UN	6,2	620,00
7	00000018764-JOELHO 40 MM (ESGOTO) -	CORRPLASTIK	100	UN	0,9	90,00
8	00000018765-JOELHO 50 MM (ESGOTO) -	CORRPLASTIK	100	UN	1,91	191,00
9	00000017495-JOELHO 75 MM (ESGOTO) - JOELHO 75 MM (ESGOTO)	CORRPLASTIK	30	UN	5,3	159,00
10	00000020116-JUNÇÃO Y 100 MM ESGOTO -	CORRPLASTIK	50	UN	18,8	940,00
14	00000017517-LUVA DE CORRER 50 MM (ESGOTO) - LUVA DE CORRER 50 MM (ESGOTO)	CORRPLASTIK	200	UN	7,4	1.480,00
15	00000017520-LUVA DE CORRER 75 MM (ESGOTO) - LUVA DE CORRER 75 MM (ESGOTO)	CORRPLASTIK	50	UN	7	350,00
16	00000017565-REDUÇÃO 100/75 (ESGOTO) -	CORRPLASTIK	50	UN	7,3	365,00
18	00000017567-REDUÇÃO 50/40 (ESGOTO) -	CORRPLASTIK	50	UN	2,2	110,00
19	00000017569-REDUÇÃO 75/50 (ESGOTO) -	CORRPLASTIK	50	UN	7	350,00
21	00000017606-TAMPÃO 40 MM ESGOTO -	CORRPLASTIK	20	UN	1,5	30,00
22	00000017608-TAMPÃO 50 MM ESGOTO -	CORRPLASTIK	60	UN	3,2	192,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

23	00000017604-TAMPÃO 75 MM ESGOTO -	CORRPLASTIK	50	UN	4,7	235,00
26	00000018870-TÊ 40 MM (ESGOTO) -	CORRPLASTIK	100	UN	2,7	270,00
35	00000010790-VALVULA DE RETENÇÃO - Valvula de retenção para esgoto 100mm.	VALEPLAST	10	UN	27,65	276,50
36	00000028561-ADAPTADOR PVC 20 MM ÁGUA - ADAPTADOR PVC 20 MM ÁGUA	CORRPLASTIK	50	UN	0,45	22,50
37	00000028562-ADAPTADOR PVC 25 MM ÁGUA - ADAPTADOR PVC 25 MM ÁGUA	CORRPLASTIK	50	UN	0,94	47,00
42	00000020048-CURVA PVC 32 MM ÁGUA -	CORRPLASTIK	50	UN	5,65	282,50
50	00000028571-FLANGE PVC 20 MM ÁGUA - FLANGE PVC 20 MM ÁGUA	CORRPLASTIK	20	UN	6	120,00
51	00000028572-FLANGE PVC 25 MM ÁGUA - FLANGE PVC 25 MM ÁGUA	CORRPLASTIK	20	UN	6,7	134,00
56	00000028577-JOELHO 20 MM PVC ÁGUA - JOELHO 20 MM PVC ÁGUA	CORRPLASTIK	300	UN	0,35	105,00
57	00000028579-JOELHO 25 MM PVC ÁGUA - JOELHO 25 MM PVC ÁGUA	CORRPLASTIK	200	UN	0,45	90,00
66	00000017515-LUVA DE CORRER 32 MM PVC - LUVA DE CORRER 32 MM PVC	CORRPLASTIK	200	UN	13,54	2.708,00
68	00000017513-LUVA DE CORRER 50 MM PVC - LUVA DE CORRER 50 MM PVC	CORRPLASTIK	200	UN	17,49	3.498,00
71	00000028581-LUVAS LR 20 PVC ÁGUA - LUVAS LR 20 PVC ÁGUA	CORRPLASTIK	50	UN	1,08	54,00
72	00000028583-LUVAS LR 3/4 PVC ÁGUA - LUVAS LR 3/4 PVC ÁGUA	CORRPLASTIK	50	UN	1,17	58,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

77	00000028592-LUVAS PVC SOLDÁVEL 1" ÁGUA - LUVAS PVC SOLDÁVEL 1" ÁGUA	CORRPLASTIK	200	UN	1,65	330,00
78	00000028594-LUVAS PVC SOLDÁVEL 40 MM ÁGUA - LUVAS PVC SOLDÁVEL 40 MM ÁGUA	CORRPLASTIK	200	UN	4,1	820,00
79	00000028595-LUVAS PVC SOLDÁVEL 50 MM ÁGUA - LUVAS PVC SOLDÁVEL 50 MM ÁGUA	CORRPLASTIK	200	UN	3	600,00
81	00000028597-LUVAS PVC SOLDÁVEL 25 MM ÁGUA - LUVAS PVC SOLDÁVEL 25 MM ÁGUA	CORRPLASTIK	200	UN	0,5	100,00
82	00000028598-LUVAS PVC SOLDÁVEL 20 MM ÁGUA - LUVAS PVC SOLDÁVEL 20 MM ÁGUA	CORRPLASTIK	500	UN	0,36	180,00
85	00000028601-TAMPÃO PVC 20 MM ÁGUA - TAMPÃO PVC 20 MM ÁGUA	CORRPLASTIK	100	UN	0,69	69,00
86	00000028602-TAMPÃO PVC 25 MM ÁGUA - TAMPÃO PVC 25 MM ÁGUA	CORRPLASTIK	100	UN	0,8	80,00
87	00000028603-TAMPÃO PVC 32 MM ÁGUA - TAMPÃO PVC 32 MM ÁGUA	CORRPLASTIK	100	UN	1,8	180,00
90	00000028611-TAMPÃO PVC 60 MM ÁGUA - TAMPÃO PVC 60 MM ÁGUA	CORRPLASTIK	100	UN	11,2	1.120,00
91	00000028612-TÊ 20 MM PVC ÁGUA - TÊ 20 MM PVC ÁGUA	CORRPLASTIK	500	UN	0,63	315,00
92	00000028613-TÊ 25 MM PVC ÁGUA - TÊ 25 MM PVC ÁGUA	CORRPLASTIK	200	UN	1,1	220,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

96	00000028617-TÊ 60 MM PVC ÁGUA - TÊ 60 MM PVC ÁGUA	CORRPLASTIK	200	UN	23	4.600,00
98	00000028619-TUBO PVC RIGIDO SOLD - AGUA - 20MM 6M - TUBO PVC RIGIDO SOLD - AGUA - 20MM 6M	TUBOZAN	500	UN	14,4	7.200,00
99	00000028620-TUBO PVC RIGIDO SOLD - AGUA - 25MM 6M - TUBO PVC RIGIDO SOLD - AGUA - 25MM 6M	TUBOZAN	500	UN	17,3	8.650,00
100	00000028621-TUBO PVC RIGIDO SOLD - AGUA - 32MM 6M - TUBO PVC RIGIDO SOLD - AGUA - 32MM 6M	TUBOZAN	500	UN	49,9	24.950,00
103	00000028627-TUBO PVC RIGIDO SOLD - AGUA - 60MM 6M - TUBO PVC RIGIDO SOLD - AGUA - 60MM 6M	TUBOZAN	500	UN	105,7	52.850,00
106	00000028630-UNIÃO PVC SOLD. 50 MM ÁGUA - UNIÃO PVC SOLD. 50 MM ÁGUA	TUBOZAN	30	UN	21,5	645,00
109	00000028635-CURVA MACHO 90° GALVANIZADA 1.1/4 - CURVA MACHO 90° GALVANIZADA 1.1/4	MECH	50	UN	43,6	2.180,00
135	00000028674-TORNEIRA LAVATÓRIO METAL 1/2"COM AREJADOR - TORNEIRA LAVATÓRIO METAL 1/2"COM AREJADOR, REGISTRO DE BOLA	BRILHANTE	20	UN	55	1.100,00
136	00000028675-TORNEIRA DE METAL BICA MOVEL DE BANCADA COZIN - TORNEIRA DE METAL	BRILHANTE	20	UN	45,48	909,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	BICA MOVEL DE BANCADA COZINHA					
137	00000028676-TORNEIRA DE METAL BICA MOVEL DE PAREDE COZINH - TORNEIRA DE METAL BICA MOVEL DE PAREDE COZINHA	BRILHANTE	20	UN	47,85	957,00
139	00000017586-TORNEIRA JARDIM METAL 3/4" (C/BICO) - TORNEIRA JARDIM METAL 3/4" (C/BICO)	APLIC	20	UN	19	380,00
143	00000020256-TORNEIRA METAL LAVATÓRIO COM FECHAMENTO AUTOM - FECHAMENTO AUTOMÁTICO 1/2"	BRILHANTE	20	UN	85,8	1.716,00
144	00000020085-ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITÁRIO - COM GUIA E FABRICADO EM BORRACHA BUTÍLICA	FIRLON	50	UN	5,18	259,00
147	00000020023-CAIXA D'AGUA 1000 L (POLIETILENO) -	BAKOF	10	UN	413	4.130,00
158	00000020154-MANGOTE DE SUCCÃO 2" -	BHFLEX	100	MT	28,5	2.850,00
166	00000020156-MANGUEIRA FLEX PARA JARDIM - ANTITORÇÃO, AMARELA 1/2"	ARQUA	100	MT	3,63	363,00
177	00000018858-REGISTRO PRESSÃO METAL 1/2" -	BRILHANTE	10	UN	30,5	305,00
178	00000017591-REGISTRO PRESSÃO METAL 3/4" -	BRILHANTE	50	UN	35	1.750,00
179	00000028631-VALVULA DE DESCARGA PARA VASO SANITÁRIO - COM ACABAMENTO (BASE 1 1/2")	CIPLA	10	UN	205	2.050,00
191	00000017622-VALVULA METAL LAVATORIO S/	BRILHANTE	20	UN	12,5	250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	LADRÃO - VALVULA METAL LAVATORIO S/ LADRÃO					
205	00000017435-CAIXA SINFONADA C PORTA GRELHA QUADRA 150MM - CAIXA SINFONADA C PORTA GRELHA QUADRA 150MM	TUBOZAN	20	UN	28	560,00
220	00000032990-ANEL DE VEDAÇÃO 75MM - ANEL DE VEDAÇÃO 75MM	RAMOS	50	UN	0,8	40,00
223	00000032993-UNIÃO PVC SOLDÁVEL 20MM AGUA - UNIÃO PVC SOLDÁVEL 20MM AGUA	CORRPLASTIK	20	UN	7,5	150,00
227	00000032997-BUCHA REDUÇÃO 50MMX40MM (AGUA) - BUCHA REDUÇÃO 50MMX40MM (AGUA)	CORRPLASTIK	50	UN	3,12	156,00
228	00000032998-BUCHA REDUÇÃO 40MMX32MM (AGUA) - BUCHA REDUÇÃO 40MMX32MM (AGUA)	CORRPLASTIK	50	UN	1,95	97,50
229	00000032999-BUCHA REDUÇÃO 32MMX25MM (AGUA) - BUCHA REDUÇÃO 32MMX25MM (AGUA)	CORRPLASTIK	50	UN	0,72	36,00
230	00000033000-BUCHA REDUÇÃO 25MMX20MM (AGUA) - BUCHA REDUÇÃO 25MMX20MM (AGUA)	CORRPLASTIK	50	UN	0,36	18,00
TOTAL CREDOR:						136.389,10

1.3. Esta Ata vincula-se ao Processo Licitatório nº 65/2026 e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

2.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no site do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

3.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata ou caso ocorra o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços por parte da Administração Pública Municipal.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.6.1. O cadastro dos fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário será realizado pelo(a) pregoeiro(a) conforme procedimento expresse no edital.

3.6.2. Não serão aceitas reduções de propostas após o momento limite expresse no edital.

3.6.3. Todos os licitantes, ainda que não tenham aceitado reduzir suas propostas nos termos do item 3.4.2.1, serão automaticamente inscritos no cadastro reserva, respeitando-se a ordem de classificação expressa nos itens 3.4.3 e 3.6 desta ata de registro de preço.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 3.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

3.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000
licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 30 do decreto nº 4733/2024.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.7 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.8 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

7.1.3 Descumprir imotivadamente com o prazo de entrega do produto ou do serviço;

7.1.4 Não aceitar manter seu preço registrado; ou

7.1.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.2.1. A notificação do despacho a que se refere o item 11.2 será feito por meio do endereço eletrônico (e-mail) cadastrado pelo fornecedor junto à Administração Pública Municipal, sendo sua a responsabilidade de mantê-lo atualizado.

7.2.2. O recurso contra o cancelamento do registro do licitante deverá ser apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme prazo recursal contra atos da administração decorrentes da extinção do contrato de modo unilateral pela Administração, nos termos do art. 165, inciso I, alínea “e”, da Lei 14.133/2021.

7.2.3. O prazo para a apresentação do recurso se iniciará com a manifestação de recebimento do e-mail a que se refere o item 7.2.1 por parte do fornecedor, sendo que, em caso de inércia, a notificação se dará por recebida após 2 (dois) dias úteis.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 24, § 3º e 25, § 4º, ambos do Decreto nº 4733, de 2024.

8 - FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

8.1. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do envio da Ordem de Compra, devidamente encaminhada pela Administração. A entrega deverá ser realizada no seguinte local: Almoxarifado da Prefeitura Municipal, na Rua Padre Reis, nº 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, CEP: 36.330-000, das 07:00h às 16:00h, ou em outro local previamente acordado com o setor requisitante.

8.2. Eventuais atrasos no fornecimento deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Ata de Registro de Preços.

8.2.1. A Ordem de Compra será enviada para o e-mail cadastrado junto ao documento de proposta ofertada pela empresa adjudicatária.

8.2.2. Cabe à empresa adjudicatária a responsabilidade de manter atualizado junto à contratante os seus dados para contato, especialmente telefone e e-mail, pois as Ordens de Compra serão enviadas unicamente pelos meios cadastrados.

8.2.3. O fornecimento a que se refere o item 8.1 será contado a partir da acusação do recebimento da Ordem de Compra pela empresa adjudicatária, através de resposta no próprio e-mail.

8.2.4. A Ordem de Compra será considerada devidamente recebida pela empresa adjudicatária 02 (dois) dias úteis após o envio do e-mail por parte da contratante nos casos em que a empresa deixar de acusar o recebimento.

8.2.5. O descumprimento imotivado do prazo de entrega poderá resultar na rescisão do contrato/ata de registro de preço ou no cancelamento do registro do licitante vencedor, nos termos do item 7, a critério da Administração Pública Municipal, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive nos artigos 155 a 163 da Lei Federal 14.133/2021.

8.3. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, montagem e instalação dos equipamentos, suprimentos de camarim, transporte, alimentação,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

hospedagem e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora.

8.4. Da nota fiscal deverá constar o nº da conta corrente do licitante, banco e nº da agência para fins de pagamento, que será realizado através de transferência bancária.

8.5. Subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado.

8.6. A contratada deverá executar sob sua responsabilidade técnica, todos os serviços ajustados.

8.7. A entrega parcial da Ordem de Compra somente será recebida pela contratante caso a nota fiscal emitida esteja em conformidade com os itens efetivamente apresentados e mediante a prévia comunicação por parte da contratada, dependendo, em todo caso, do aceite expresso por parte da contratante.

8.8. A proponente se compromete a garantir a total qualidade do produto, devendo, ainda, promover a substituição imediata caso o produto seja entregue comprovadamente fora das especificações, defeituoso ou caso seja trocado por outro que não seja o proposto na licitação.

9 - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

10.1 As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.078/2018 (Lei Geral do Proteção de Dados) em relação aos dados pessoais e/ou base de dados a que venham ter acesso em decorrência deste contrato, inclusive após a extinção da relação contratual, comprometendo-se a manter o sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados sensíveis – sendo vedado: a utilização de dados pessoais para finalidade distinta da contida no objeto da contratação; a transferência, transmissão e comunicação, ou qualquer outra forma de repasses de informações a terceiros não autorizada, sob pena de responsabilização conforme as normas aplicáveis.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Este documento também poderá ser assinado eletronicamente mediante utilização de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP-Brasil e produzirá todos os seus efeitos com relação aos signatários.

Coronel Xavier Chaves, 24 de julho de 2026.

**MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER
CHAVES**

CNPJ nº 18.557.546/0001-03

**GLOBAL DISTRIBUICAO E
SERVICOS LTDA**

CNPJ nº 28.429.720/0001-96

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: